

## REGULAMENTO SOBERANAS CANTO MOLEQUE 2019

Art. 1º. O presente regulamento dispõe sobre a realização do Concurso de escolha das Soberanas, Rainha e Princesas do 24º e 25º CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA a ser realizada **dia 08 de novembro de 2019** no Ginásio Municipal Dario Lassance - Candiota, tendo como objetivo:

- Divulgar e promover as 24ª e 25ª edições do CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA e outros eventos oficiais vinculados a esta festa.
- Valorizar a beleza e a desenvoltura da mulher Candiotesa e preservar as tradições de nossa cidade, propiciando lazer e conagração à população da cidade e região.

Art. 2º. O evento, de abrangência municipal, é uma realização da Prefeitura do Município de Candiota, sob a coordenação do Gabinete da 1ª Dama e da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, tendo o mandato de **dois anos**.

Art. 3º. Poderão inscrever-se no presente concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- I – residir na cidade há, pelo menos, um ano;
- II – ser brasileira nata ou naturalizada;
- III – possuir idade mínima de 16 (dezesseis) e máxima de 25 (vinte e cinco) anos;
- IV – ter disponibilidade para realizar viagens intermunicipais e interestaduais em qualquer dia da semana no horário comercial;
- V – não estar grávida e não ter filhos;
- VI – não ser casada ou estar em união estável;

Art. 4º. As interessadas poderão realizar as inscrições no período de 01º à 15 de outubro de 2019, de forma online, acessando a ficha de inscrição no site oficial da Prefeitura de Candiota (<https://www.candiota.rs.gov.br/corte-do-canto-moleque/>). Mais informações pelo telefone (53) 3245.8020 – Coordenadoria de Comunicação ou pela fan page da Prefeitura de Candiota na rede social Facebook.

§ 1º. Documentos exigidos para inscrição:

- I – Número da Carteira de Identidade (RG);
- II – Comprovante de Residência;
- III – Número do CPF;
- IV – Foto colorida que identifique a candidata (Pode ser arquivo digital);
- VI – Autorização para participação no evento (modelo fornecido pela organização), registrada em cartório, pelos pais ou representante legal (comprovado), em caso da concorrente ser menor de idade;

Art. 5º. A forma de escolha das Soberanas do 24º e 25º CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA será a seguinte:

PROVA OBJETIVA – 25 Questões de múltipla escolha, sobre a História e Economia do Município de Candiota e História do Canto Moleque. Peso 5 - (0,2 Cada Questão)

PROVA ORAL – A concorrente terá no mínimo 5 minutos e máximo de 20 para apresentação de Desenvoltura e Conhecimento sobre a História e Economia do Município de Candiota e História do Canto Moleque. Também será avaliada a criatividade em apresentar o tema proposto. Peso 3

DESFILE – Serão avaliados os quesitos, Elegância na Passarela e Desenvoltura. Peso 2

Serão classificadas as candidatas que obtiverem o maior número de pontos, obedecendo à sequência:

1º Lugar – Rainha

2º Lugar – Primeira Princesa

3º Lugar – Segunda Princesa

§ 1º. As candidatas receberão apostila para preparação ao concurso sobre a História e Economia do Município de Candiota e História do Canto Moleque.

§ 2º. A ordem de apresentação das candidatas será por ordem alfabética. Após a avaliação do júri, todas serão chamadas para permanecer no palco uma ao lado da outra de maneira a serem selecionadas e apresentadas às eleitas como Rainha e Princesas.

§ 3º. O corpo de jurados será composto por no mínimo 05 (cinco) participantes, sendo que um deles será o presidente da mesa julgadora.

§ 4º. Caso ocorra empate entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa julgadora dar o voto de Minerva.

§ 5º. Sua decisão é irrevogável, não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação.

Art. 6º. O traje das eleitas para divulgarem o 24º e 25º CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA e participarem do Festival será fornecido pela Administração Municipal. As eleitas (Rainha e Princesas) utilizarão vestidos típicos, sapatos, faixa e coroa de reinado fornecido pela Administração Municipal, pelos quais as mesmas terão obrigação de zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano. A coroa e os trajes deverão ser devolvidos no término do mandato.

Art. 7º. Da premiação.

§ 1º. As soberanas também receberão a faixa, coroa, sapatos e o traje típico que usufruirão nos três dias de evento e durante a divulgação. A coroa e os brincos deverão ser devolvidos para a coordenadora do concurso após o fim do mandato de dois anos.

Art. 8º. Do mandato:

§ 1º. As candidatas, ao se inscreverem, ficam cientes de que aceitam todos os itens deste REGULAMENTO, incondicionalmente.

§ 2º. As fotos e materiais referentes à inscrição das concorrentes serão exclusivamente usados para promover o evento.

§ 3º. Todas as concorrentes à Rainha e Princesas do 24º e 25º CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos e qualquer outro material antes e durante o evento, para uso da Administração Municipal para a promoção do evento, a qualquer tempo.

§ 4º. No dia do Concurso, as candidatas deverão obrigatoriamente estar vestida com Calça Jeans (responsabilidade da concorrente) e Baby Look alusiva ao evento (Fornecida pela Organização). A maquiagem e penteado serão de inteira responsabilidade da candidata.

§ 5º. As candidatas eleitas, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverão manter boa conduta social, prezando tanto pela sua imagem quanto pela imagem do Município de Candiota, durante o seu mandato.

§ 6º. Não será permitida a presença de acompanhantes no camarim no dia do evento.

§ 7º. Quando a Rainha e Princesas do 24º e 25º CANTO MOLEQUE DA CANÇÃO NATIVA estiverem utilizando a sua faixa ou representando o Município de Candiota, deverão cumprir com todas as determinações e regras estabelecidas no concurso, não sendo permitido acompanhamento por parte de amigos e familiares, é proibido fumar e beber na presença do público.

§ 8º. A candidata eleita compromete-se estar presente no concurso que elegerá sua sucessora (caso seja ele realizado), com a finalidade de despedir-se do reinado e passar a respectiva faixa e coroa.

§ 9º. As concorrentes ficam cientes de que as vencedoras deverão participar de todos os eventos para os quais for solicitada a sua presença.

§ 10º. A Administração Municipal se responsabilizará pelas despesas previamente autorizadas.

§ 11º. O Governo do Município de Candiota, sob a coordenação do Gabinete da 1ª Dama e da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude se exime de qualquer responsabilidade financeira que não esteja inclusa neste regulamento.

Art. 9º. Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos, bem como, infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa, vestidos, sapatos.

Parágrafo Único – O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Gabinete da 1ª Dama e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, e de suas decisões não caberá nenhum recurso.